



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5543, DE 2020

Institui o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1952302&filename=PL-5543-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1952302&filename=PL-5543-2020)



[Página da matéria](#)

Institui o Dia Nacional do Cirurgião  
Oncológico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião  
Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de julho.

Parágrafo único. No Dia Nacional do Cirurgião  
Oncológico, serão realizadas homenagens aos cirurgiões  
oncológicos e campanhas de conscientização acerca das medidas  
de prevenção dos diversos tipos de câncer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 26/2023/SGM-P

Brasília, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.543, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA  
Presidente

Recebido em 07/03/23

Hora 20 17

Arquivo: Arquivo Senado - Mat. 315740  
SGM/CLDF